

Livro N.º 49

ATA N.º 7/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022.

No dia trinta e um de março de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de S. João da Pesqueira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu-se a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente, Manuel António Natário Cordeiro, e os Senhores Vereadores José Vitor Fernandes Sobral, Carmen Susana Claro Fontes de Carvalho e Maria de Lurdes Cardoso de Carvalho Veiga, tendo participado na reunião, a partir das nove horas dezassete minutos e da deliberação n.º 96/CM/2022, o Senhor Vereador José Luís Cardoso Rodrigues, Vice-Presidente.

ABERTURA DA REUNIÃO:-

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram nove horas e quinze minutos.

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS:-

Presente o resumo diário da Tesouraria de hoje, no qual se verifica que o total das disponibilidades em dotações orçamentais é da importância de duzentos e setenta e três mil novecentos e trinta e sete euros e dez cêntimos.

93/CM/2022 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-

Foi patente a ata 6/2022 da reunião ordinária, realizada no dia 22 de março de 2022, previamente distribuída a todos os membros, pelo que foi dispensada a sua leitura, a qual depois de aprovada, por unanimidade, foi assinada por todos os membros.

150.10.001. - GRANDES OPÇÕES DO PLANO:-

94/CM/2022 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PERMUTATIVAS - GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 10 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto na Norma de Contabilidade Pública n.º 26 constante do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, a alteração orçamental permutativa às Grandes Opções do Plano n.º 10.

O Senhor Presidente solicitou ao Diretor de Departamento de Estratégia e Administração Geral, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, que explicasse a rubrica e os motivos subjacentes à presente alteração permutativa. _____

Na sequência do solicitado pelo Senhor Presidente, o Diretor de Departamento de Estratégia e Administração Geral, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, fez uma breve explicação sobre a necessidade da presente alteração permutativa às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento, não tendo sido levantada qualquer questão sobre a mesma. _____

Presente a referida proposta de alteração permutativa às Grandes Opções do Plano e colocada à votação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar. _____

100.10.400. – REGULAMENTO MUNICIPAL:-

95/CM/2021 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO:-

Na sequência do período de Consulta Pública efetuada no âmbito da proposta de Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção, tomada em reunião ordinária realizada no dia 21 de janeiro e publicada no Diário da República, 2.ª Série, N.º 41, de 28 de fevereiro de 2022, na página eletrónica do Município e através do Edital n.º 22/2022, o senhor Presidente referiu que, não tendo havido propostas de alteração ao Regulamento em sede de consulta pública, mantêm-se na íntegra os pressupostos por si referidos aquando da aprovação da Proposta de Regulamento e envio da mesma para consulta pública, tratando-se de um instrumento de incentivo à natalidade e adoção através da atribuição de um apoio financeiro específico às famílias, que visa complementar outras iniciativas levadas a cabo pelo município, atenuando os custos associados à parentalidade e promovendo, em simultâneo, o apoio o comércio local. _____

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral reiterou o que havia referido aquando da submissão da proposta de Regulamento para discussão pública, nomeadamente que os Vereadores eleitos pelo PPD/PSD.CDS-PP concordam com o Regulamento em análise, até porque, no seu programa eleitoral, contemplaram igual medida. _____

Deliberado, por unanimidade, submeter à análise e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea K), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

96/CM/2021 – NORMAS DO CONCURSO “DOCE CORAÇÃO DO DOURO 2022”:-

Foi presente uma proposta com as Normas do Concurso “Doce Coração do Douro 2022, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida, ficando arquivado à pasta anexa ao presente livro de atas.

O Senhor Presidente explicou que há dois anos que tinham intenção de avançar com este concurso com o objetivo de criar uma “marca” no concelho na vertente gastronómica, nomeadamente um Doce que se destaque e que possa ser identificativo do concelho de S. João da Pesqueira no sentido de ser apresentado na próxima Vindouro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar.

300.10.001. – CONCURSO PARA EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA:-

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA PORT WINE SQUARE, EM ERVEDOSA DO DOURO:-

97/CM/2022 – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS:- N.º 2/2022 de Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda., respetivamente no valor de 29.575,59€, sem IVA.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 682/2022/DPOAU.

300.10.005. – ADMINISTRAÇÃO DE DIREITOS, BENS E SERVIÇOS:-

98/CM/2022 – AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA DE RECOLHA RSU 10M3 COM COMPACTAÇÃO ROTATIVA – DECISÃO FINAL:-

Presente uma informação n.º 872/2022, do Serviço de Contratação Pública e Gestão de Inventários referente à decisão final para aquisição de uma viatura de Recolha RSU m3 com compactação rotativa.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 872/2022/DAF.

300.10.010. – ASSOCIAÇÃO, INSCRIÇÃO EM:-

99/CM/2022 – PARTICIPAÇÃO NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO:-

O Senhor Presidente informou que já há bastante tempo que tem vindo a ser abordado pela Direção da Associação de Municípios Portugueses do Vinho para que o Município de S. João da Pesqueira se torna associado da mesma. Referiu que, inicialmente, tendo em consideração que o município já participa numa série de associações, foi adiando a decisão no sentido de perceber melhor o trabalho desenvolvido pela mesma e não ter custos com o pagamento de quotas de participação em associações cuja atividade não se

traduzisse numa real mais valia para o município. No entanto, face ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pela Associação e face aos projetos e atividades que a mesma quer implementar, entende que será muito pertinente que o município de S. João da Pesqueira possa ser associado, inclusive porque S. João da Pesqueira é o concelho que mais vinho produz na Região Demarcada do Douro, fazendo sentido que tire proveito dos projetos e atividades desenvolvidos pela associação e pela vantagem decorrente do trabalho em rede, quer com outros municípios nacionais, quer com municípios internacionais. Por outro lado, como se pode concluir da leitura dos objetivos da Associação incluídos nos estatutos, é evidente o interesse da participação do Município de S. João da Pesqueira nesta associação de municípios, pelo que se propõe a adesão do Município como associado da mesma.

Tratando de uma Associação de Municípios de Fins Específicos deverá ter-se em consideração o regime constante dos artigos 63.º e 108.º a 110.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Além disso, de acordo com a alínea u), do n.º 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar o município a constituir as associações previstas no capítulo IV do título III, ou seja, as associações de municípios de fins específicos previstas nos artigos 108.º a 110.º, competindo à Câmara Municipal deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo IV do título III, conforme disposto na alínea s), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Por outro lado, face ao disposto no n.º 2, do artigo 1.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, o associativismo municipal e a participação em entidades de direito público são objeto de diploma próprio, pelo que não são aplicadas as disposições previstas na referida lei à presente participação, nomeadamente a sujeição a visto prévio do Tribunal de Contas.

Por fim, atendendo ao disposto na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, quer o âmbito de fiscalização, quer o valor dos encargos, não obrigam a que a presente participação seja sujeita a visto prévio do referido tribunal.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que os Vereadores eleitos pelo PPD/PSD.CDS-PP concordavam com a adesão do Município de S. João da Pesqueira à referida Associação, frisando que equacionaram essa adesão, não tendo a mesma ocorrido por falta de oportunidade, acabando por não concretizá-la após a mudança de executivo na sequência das eleições autárquicas de 2017.

Colocada a proposta à votação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a participação na Associação de Municípios Portugueses do Vinho e submeter à análise e deliberação da Assembleia Municipal.

350.10.001. – ORÇAMENTO, ALTERAÇÃO:-**100/CM/2022 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PERMUTATIVAS - ORÇAMENTO - N.º 10. – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-**

O Senhor Presidente usando a competência prevista no artigo 35.º, n.º 3 do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.1.5 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o disposto na norma de Contabilidade Pública n.º 26, constante do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro, a alteração orçamental permutativa n.º 10.

Presente a referida proposta de alterações Orçamentais e colocadas à votação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, tendo em consideração as explicações referidas na deliberação 94/CM/2022.

450.10.204. – LICENCIAMENTO OU COMUNICAÇÃO DE EDIFICAÇÕES:-

101/CM/2022 – N.º 21/19, de Cátia Patrícia Coanhas Pinto Amaral, na freguesia de Ervedosa do Douro. Foi presente uma informação da Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo, propondo a caducidade do licenciamento.

Deliberado, por unanimidade, determinar a caducidade do licenciamento, de acordo e nos termos da informação 682/2022/DPOAU.

102/CM/2022 – N.º 78/19, de Agostinho Pinto Monteiro, na freguesia de Ervedosa do Douro. Foi presente uma informação da Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo, propondo a caducidade do licenciamento.

Deliberado, por unanimidade, determinar a caducidade do licenciamento, de acordo e nos termos da informação 771/2022/DPOAU.

103/CM/2022 – N.º 333/21, de Sofia Isabel da Costa Martins Loureiro na freguesia de Nagoselo do Douro. Apresenta projeto de arquitetura para ampliação de uma habitação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 333/2022/DPOAU.

104/CM/2022 – N.º 36/22, de João Paulo Caldeira Cachinho, na freguesia Trevões. Apresenta projeto de arquitetura para ampliação de um anexo destinado a arrumos/garagem.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 737/2022/DPOAU.

105/CM/2022 – N.º 34/22, de Mateus & Sequeira – Sociedade de

Construção, Compra e Venda, S.A.. Foi presente uma informação da Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo, propondo o indeferimento do pedido de licenciamento. _____

Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de licenciamento, de acordo e nos termos da informação 778/2022/DPOAU. _____

450.30.003. – EMISSÃO DE CERTIDÕES:-

106/CM/2022 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE :-

Presente um requerimento de Maria José Azevedo Vieira, solicitando nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2013, de 23 de agosto, emissão de parecer relativamente a ampliação do número de compartes, sito no lugar de "Vale da Marra", na União de Freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões, inscrito na matriz predial sob artigo 1141.º. _____

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo e nos termos da informação 981/2022/DPOAU. _____

107/CM/2022 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE :-

Presente um requerimento de Maria de Lurdes Fernandes Torcato, solicitando nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2013, de 23 de agosto, emissão de parecer relativamente a constituição de compropriedade, sito no lugar de "Salvador", na União de Freguesias de Vilarouco e Pereiros, inscrito na matriz predial sob artigo 200.º. _____

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo e nos termos da informação 900/2022/DPOAU. _____

108/CM/2022 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE :-

Presente um requerimento de Maria de Lurdes Fernandes Torcato, solicitando nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2013, de 23 de agosto, emissão de parecer relativamente a partilha da herança, sito no lugar de "Gândara", na União de Freguesias de Vilarouco e Pereiros, inscrito na matriz predial sob artigo 102.º. _____

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo e nos termos da informação 878/2022/DPOAU. _____

109/CM/2022 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE :-

Presente um requerimento de Maria de Lurdes Fernandes Torcato, solicitando nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2013, de 23 de agosto, emissão de parecer relativamente a partilha da herança, sito no lugar de "Negros", na União de Freguesias de Vilarouco e Pereiros, inscrito na matriz predial sob artigo 588.º. _____

X
Q
↓
M

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo e nos termos da informação 901/2022/DPOAU. _____

110/CM/2022 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE :-

Presente um requerimento de Tiago André Vieira Cecílio, solicitando nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2013, de 23 de agosto, emissão de parecer relativamente doação do prédio rústico, sito no lugar de "Agro", na União de Freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões, inscrito na matriz predial sob artigo 1716.º. _____

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo e nos termos da informação 901/2022/DPOAU. _____

550.10.001. – ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO:-

111/CM/2022 – ALTERAÇÃO AO TRÂNSITO EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO 2.º VOLTA AO DOURO EM BICICLETA, A REALIZAR NO DIA 3 DE ABRIL:-

O Senhor Presidente, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou as seguintes alterações ao Trânsito: _____

- Trânsito condicionado no sentido Bateiras/Pereiros na União de Freguesias de Vilarouco e Pereiros (Estrada Nacional 222), entre as 10h00 e as 14h00; _____
- Trânsito condicionado no sentido Ferrado/Valongo dos Azeites (Estrada Nacional 229), entre as 12h00 e as 13h00; _____
- Trânsito proibido na Av.ª Marquês de Soveral entre o Tribunal e o Centro de Saúde, das 08h00 às 16h00; _____
- Proibição de estacionamento na Av.ª Marquês de Soveral em frente ao Tribunal, entre as 08h00 e as 16h00. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar. _____

150.10.701.02. – ATA EM MINUTA DA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO:-

92/CM/2022 – APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-

O Senhor Presidente apresentou uma proposta de aprovação em minuta das deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

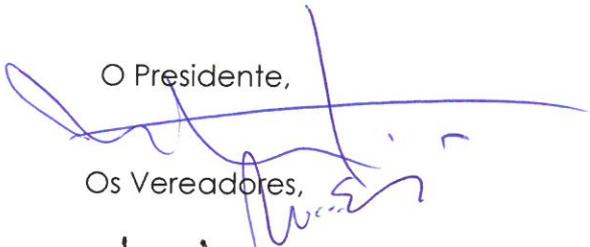
Esta proposta foi aprovada por unanimidade. _____

ENCERRAMENTO:- Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos eram nove horas e quarenta minutos. Para constar se lavrou a presente ata sob a responsabilidade do Diretor de Departamento de Estratégia e Administração Geral, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, de acordo com o despacho 23/P/2021, de onze de outubro, o qual assistiu ao desenrolar dos trabalhos, e que vai ser

assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e por mim, Diretor de Departamento, servindo de secretário, que a elaborei. _____

O Presidente,

Os Vereadores,


Luiz

O Secretário,

